



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 668

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020.

Dispõe sobre a complementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o artigo 31, inciso XXIV, letra “c”, do Regimento Interno.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Conselheiro Mairinck-PR.

Considerando o Decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Executivo Municipal nº 28, de 20 de março de 2020.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto Legislativo nº 03, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), determino a suspensão por prazo indeterminado das Reuniões Ordinárias Regimentais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente